

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 17 dias do mês de março de 2017, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pela Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007, convertida na Lei nº 11.652, de 7/4/2008, alterada pela Medida Provisória nº 744, de 1º de setembro de 2016, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, por força da Lei nº 13.341, de 29/09/2016, com atual sede no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente "**EBC**", neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, pelo seu Diretor-Presidente **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 2729902 - SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 130.627.351-04 e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 400246 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**, que destinado à aquisição de **Subscrições de softwares Red Hat**, por 12 (doze) meses, de **Serviço Especializado Red Hat** e de contratação de serviços de **Treinamento Red Hat**, objeto do **Processo EBC nº 000257/2016**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da aquisição de **Subscrições de softwares Red Hat**, por 12 (doze) meses, de **Serviço Especializado Red Hat** e de contratação de serviços de **Treinamento Red Hat**, de acordo com as quantidades e as especificações a seguir estabelecidas.

1.2. O item abaixo especificado foi adjudicado, no valor total global de **R\$ 88.450,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)**, ao Licitante **ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME**, situado no SIG Quadra 1 lotes 495/505 Sala 203 –Edifício Barão do Rio Branco, em Brasília/ DF, CEP nº 70.610.410, telefone nº (61) 3344-0236, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.547.011/0001-66, representado neste ato pelo **Sr. Murilo Rossetto**, portador do RG nº 2485039-SSP/DF e CPF nº 039.031.821-54.



Procuradoria Jurídica da EBC
Hanane Ferreira
2016/DF/0398
PROUR



item	Tipo	Código do Produto	Subscrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
07	Serviço Especializado	RH-GPS	Red Hat Consulting (em horas)	250	343,80	88.450,00
VALOR TOTAL GLOBAL						88.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelo Licitante signatário da presente **Ata de Registro de Preços**, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente **Ata de Registro de Preços** terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação da licitação, **com início em 04 de janeiro de 2017 e término em 03 de janeiro de 2018**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.

2.5. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **EBC** não será obrigada a adquirir ou contratação as **Subscrições de software Red Hat**, o **Serviço Especializado Red Hat** e o **Serviço de Treinamento Red Hat** relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. As **Subscrições de software Red Hat**, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues nas dependências da **EBC**, situada no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Blocos B-50/B60, Asa Sul, Edifício Super Center Venâncio 2000, 1º Subsolo, em Brasília/DF CEP 70.333-900, dentro dos prazos definidos nos **Tópicos F e G1** do Termo de Referência, **Anexo I** do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

3.2. As **Subscrições de software Red Hat**, o **Serviço Especializado Red Hat** e o **Serviço de Treinamento Red Hat** serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016** e anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.



3.4. Após entrega das **Subscrições de software Red Hat** e no término da execução do **Serviço Especializado Red Hat** e do **Serviço de Treinamento Red Hat** deverão ser emitidas as respectivas das Notas Fiscais / Faturas onde constem o número da notas fiscais, as datas de emissão e as descrições básicas.

3.5. O **Serviço Especializado Red Hat** e o **Serviço de Treinamento Red Hat** deverão ser executados de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I do Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

3.6. O recebimento do objeto será processado por Empregado designado pela **EBC** como Fiscal do Contrato, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega/execução, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar as **Subscrições de software Red Hat**, o **Serviço Especializado Red Hat** e o **Treinamento Red Hat** entregues/executados, emitindo o respectivo Termo de Recebimento Definitivo e efetuando o atesto na Nota Fiscal/Fatura, em observância às rotinas de execução definidas nos **Tópicos F, G1 e R** do Termo de Referência, **Anexo I do Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

3.7. No caso de rejeição das **Subscrições de software Red Hat equipamento**, do **Serviço Especializado Red Hat** e do **Treinamento Red Hat** o Empregado da **EBC** designado nos termos do **subitem 3.6** desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir as **Subscrições de software Red Hat** ou refazer o **Serviço Especializado Red Hat** e o **Treinamento Red Hat** por outros que atendam plenamente às exigências do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

3.8. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega ou execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária até o **5º (quinto) dia útil** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela **EBC** para esse fim.

4.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016** e anexos, **com a efetiva entrega/execução das Subscrições de software Red Hat, do Serviço Especializado Red Hat e do Treinamento Red Hat**, objeto da licitação.

4.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 5.1**, desta Cláusula o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, no **CNPJ o CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. O pagamento de que trata o **subitem 4.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on line” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

4.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 4.7** desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

4.9. No caso do **subitem 4.8** desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **EBC**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **subitem 8.1**, respeitado o disposto no **subitem 8.4** da Cláusula Oitava.

4.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

5.2. Se a qualidade das **Subscrições de software Red Hat**, do **Serviço Especializado Red Hat** e do **Treinamento Red Hat** entregues/executados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no **subitem 3.7** da Cláusula Terceira e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE DETENTOR DA ATA

6.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**, além daquelas previstas neste instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

7.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Após assinatura da **Ata de Registro de Preços** e da formalização do instrumento contratual pelo Licitante Detentor da Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento das **Subscrições de software Red Hat**, execução do **Serviço Especializado Red Hat** e execução do **Treinamento Red Hat**, de que tratam a presente **Ata de Registro de Preços**, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, as sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

8.2. As penalidades descritas no **subitem 8.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

8.5. É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:



Procuradoria Jurídica da EBC
Hanna Pereira
OAB/DF nº 26.399
PROJUR





- a) convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) proceder a revogação da mesma, se não houver êxito nas negociações, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As **Subscrições de softwares Red Hat, o Serviço Especializado Red Hat e Serviço de Treinamento Red Hat**, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, serão recebidos por Empregado designado pela **EBC** para esse fim, conforme disposto no **Tópico R** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

11.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2. Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:





- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não cumprir as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços**;
- c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**, ou
- f) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

11.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **EBC** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, mediante a celebração de instrumentos contratuais, de acordo com as Minutas de Contratos, **Anexos VII, VIII e IX** referentes a este Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

13.1. Em consonância com o resultado registrado na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**, não houve interessados para formação do cadastro de reserva



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Procuradoria Jurídica da EBC
Hanna Figueira
OAB/DF 21.398
PROJUR



**Empresa Brasil
de Comunicação**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016** e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do

Contrato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 17 de março de 2017.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
Contratante

LAERTE DE LIMA RIMOLI

Diretor- Presidente

**LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA
FERREIRA**

Diretor de Administração,
Finanças e Pessoas

ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME
Licitante Vencedor

MURILO ROSSETTO
Representante Legal

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____
NOME:.....NOME:
CPF:.....CPF:

